

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº 04/2014/ANAC/SAC-PR.

Termo de Execução Descentralizada que entre si celebram a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC-PR, objetivando a transferência de recursos para o fomento à capacitação de profissionais para a Aviação Civil, mediante a oferta de bolsas para formação de pilotos de avião.

I - Identificação: (Título/Objeto da Despesa)

Título: Fomento à capacitação de profissionais para a Aviação Civil.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos para o fomento à capacitação de profissionais para a Aviação Civil, mediante a oferta de bolsas para formação de pilotos de avião em cursos especializados em treinamentos práticos de “Piloto Privado de Avião” e/ou “Piloto Comercial de Avião”, a serem realizados por alunos selecionados, conforme “Edital de Seleção de Alunos”, em escolas de aviação civil credenciadas, conforme “Edital de Credenciamento”.

II - UG/Gestão-Titular do Crédito e UG/Gestão-Gerenciadora do Crédito

Órgão Titular do Crédito:

UG/Gestão Repassadora: 113214/20214 - Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)

Órgão Gerenciador do Crédito:

UG/Gestão Receptora: 110590/00001– Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República (SAC-PR)

III - Justificativa: (Motivação/Clientela/Cronograma Físico/Plano de Trabalho)

Motivação/Clientela: O setor de aviação civil, enquanto setor econômico tem características peculiares que quando associadas à realidade social, cultural e econômica do Brasil, implicam o estabelecimento de grandes desafios aos diversos atores responsáveis pelo seu desenvolvimento no país, quais sejam: entidades governamentais, empresas e a sociedade;

Um desses grandes desafios é a qualificação de profissionais, que, apesar de se constituir em fator

decisivo para a sustentação do crescimento e otimização dos serviços de aviação civil no país, enfrenta dificuldades e limitações devido aos altos custos dos treinamentos, dos requisitos técnicos a que os cursos devem se submeter e das dificuldades de acesso aos cursos pelos alunos devido a barreiras geográficas ou financeiras;

As dificuldades e limitações à qualificação de profissionais expostas acima se acentuam no caso da formação inicial de pilotos de avião;

A necessidade de capacitação de profissionais decorre, ainda, do vultoso crescimento do setor; da imprescindibilidade da manutenção e incremento de índices dos indicadores de segurança operacional; e da importância de otimizar os serviços prestados em aeroportos brasileiros;

É de todo desejável que o Estado possa dispor de mecanismos de manutenção e estabilidade do quantitativo de profissionais atuantes no mercado, tanto por meio de políticas voltadas à formação inicial para possibilitar o acesso a novos entrantes, quanto em políticas de retenção de profissionais, para evitar descontinuidade da prestação de serviços públicos, como o transporte aéreo de passageiros;

É fundamental somar esforços institucionais na busca por soluções que satisfaçam as lacunas de formação e capacitação de profissionais para a aviação civil brasileira, seja em termos quantitativos ou qualitativos, conforme Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a Política Nacional de Aviação Civil – PNAC e trouxe importantes diretrizes para implementação de ações estratégicas visando à garantia da suficiência dos recursos humanos, dentre as quais se destacam a proposição das seguintes ações específicas:

“Formação, Capacitação e Atualização de Recursos Humanos:

- *Fomentar a adequada formação de recursos humanos, visando atender às necessidades nacionais e regionais do Sistema.*
- *Incentivar a formação de recursos humanos pelo setor público e pela iniciativa privada.*
- *Ampliar continuamente as ações de formação e capacitação de recursos humanos, inclusive por meio da adição de novos recursos e parcerias.(...)*
- *Estimular a formação de profissionais por meio de incentivos às instituições de ensino, da ampliação de programas governamentais de concessão de bolsas de estudo e do fomento à instalação de polos de qualificação profissional”.*

Por meio do contido no Art. 1º do Decreto nº 7.476, de 10 de maio de 2011, compete à SAC-PR:

I - formular, coordenar e supervisionar as políticas para o desenvolvimento do setor de aviação civil e das infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil, em articulação, no que couber, com o Ministério da Defesa; (grifo nosso)

....

III - formular e implementar o planejamento estratégico do setor, definindo prioridades dos programas de investimentos;(grifo nosso)

....

VI - administrar recursos, fundos e programas de desenvolvimento da infraestrutura de aviação civil;

VII - coordenar os órgãos e entidades do sistema de aviação civil, em articulação, no que couber, com o Ministério da Defesa;

Por meio do contido no Art. 8º da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005:

“Cabe à ANAC adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento e fomento da aviação civil, da infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária do País, atuando com independência, legalidade, impessoalidade e publicidade (...)” (grifo nosso).

Neste contexto, justifica-se:

- a) a adoção de medidas e ações conjuntas pela SAC-PR e ANAC destinadas à formação e capacitação de profissionais da aviação civil brasileira; e
- b) a implementação de projeto conjunto entre a SAC-PR e a ANAC para fomentar a formação de pilotos de avião, por meio da concessão de bolsas de estudo para realização de treinamentos práticos em escolas de aviação civil previamente credenciadas em processo específico.

Cronograma Físico:

Etapa	Ativ.	Descrição / Especificação	Método de Execução	Início	Término	Duração
1	1	Proceder à chamada pública de divulgação do projeto, por intermédio de “Edital de Credenciamento”, com vistas ao credenciamento de escolas de aviação civil	A ANAC elaborará “Edital de Credenciamento”, com os requisitos a serem cumpridos pelas escolas, bem como o preço de contratação.	1ºmês	1ºmês	1 mês
	2	Avaliar propostas de habilitação e de técnica das Escolas de Aviação Civil	A ANAC realizará a avaliação das propostas submetidas pelas Escolas.	2ºmês	2ºmês	1 mês
	3	Realizar os procedimentos para a assinatura do Termo de Compromisso, para que as Escolas	A ANAC realizará os procedimentos administrativos necessários para a assinatura do Termo de Compromisso	3ºmês	3ºmês	1 mês

		consideradas aptas possam ser contratadas pela Administração nos termos estabelecidos no “Edital de Credenciamento”.	entre as Escolas que atendam os pré-requisitos do Edital e a Administração.			
2	1	Promover a seleção dos alunos, por intermédio de “Edital de Seleção de Alunos”	A SAC-PR elaborará “Edital de Seleção de Alunos” e realizará todas as etapas do referido processo seletivo.	1ºmês	4ºmês	4 meses
3	1	Providenciar a contratação das escolas credenciadas, que assumirão perante a Administração o compromisso de ministrar treinamentos para formação de pilotos de avião.	SAC-PR será encarregada de providenciar a contratação das escolas credenciadas.	5ºmês	5ºmês	1 meses
	2	Realizar os pagamentos às escolas credenciadas	A ANAC realizará a descentralização de crédito à SAC-PR, que por sua vez será encarregada de providenciar o pagamento das escolas credenciadas.	6ºmês	24ºmês	19 meses
	3	Fiscalizar a manutenção das condições técnicas pré-estabelecidas para o credenciamento de escolas durante a	A ANAC será responsável pela fiscalização das condições técnicas pré-estabelecidas para o credenciamento de escolas durante a	5ºmês	24ºmês	20 meses

		vigência dos contratos e do cumprimento da execução dos voos de instrução atinentes às horas práticas contratadas	vigência dos contratos.			
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------	--	--	--

Plano de Trabalho: Constitui-se parte integrante deste Termo de Execução Descentralizada o PLANO DE TRABALHO (ANEXO I), aprovado pelas autoridades competentes da ANAC e da SAC-PR, por meio do qual são detalhados o Cronograma de Execução, o Plano de Aplicação e o Cronograma de Desembolso.

IV - Relação entre as Partes: (Descrição e Prestação de Contas das Atividades)

I) Metodologia de Implementação:

O projeto de concessão de bolsas deverá ser implementado, em etapas, da seguinte forma:

Etapa 1 (Credenciamento de escolas de aviação civil):

- 1) A ANAC deverá proceder à chamada pública de divulgação do projeto, por intermédio de “Edital de Credenciamento”, com vistas ao credenciamento de escolas de aviação civil;
- 2) As escolas de aviação civil interessadas em se credenciar junto à ANAC deverão submeter suas propostas para avaliação de acordo com o Edital de Credenciamento;
- 3) As escolas de aviação civil que atenderem aos requisitos pré-estabelecidos serão chamadas pela ANAC para assinar Termo de Compromisso, para que, quando a ANAC disponibilizar, aos alunos selecionados para participar deste projeto, a lista de escolas de aviação civil aptas a ministrarem os cursos, essas possam ser contratadas pela SAC-PR nos termos estabelecidos no “Edital de Credenciamento”.

Etapa 2 (Processo seletivo de candidatos aos cursos):

- 1) A SAC-PR deverá promover a seleção dos alunos, por intermédio de “Edital de Seleção de Alunos”;
- 2) A ANAC divulgará lista contendo as escolas de aviação civil credenciadas e suas respectivas capacidades de atendimento para que os alunos selecionados possam, dentro do número de vagas ofertadas por cada escola de aviação civil credenciada, optar em quais unidades de ensino realizarão o(s) curso(s) oferecido(s) pelo projeto conjunto;
- 3) Os alunos selecionados que atenderem aos requisitos pré-estabelecidos serão chamados

pela SAC-PR para assinar Termo de Concessão de Bolsa para participação no curso a ser contratado com a escola de aviação civil indicada.

Etapa 3 (Contratação das escolas de aviação civil e realização dos cursos):

- 1) Quando da escolha realizada pelos alunos, a SAC-PR será encarregada de providenciar a contratação das escolas de aviação civil credenciadas, que assumirão o compromisso de ministrar treinamentos para formação de pilotos de avião, em cursos práticos de “Piloto Privado de Avião” e/ou “Piloto Comercial de Avião”.
- 2) A SAC-PR será responsável pela contratação e pelos pagamentos das escolas de aviação civil credenciadas, desde que mantidas as condições pré-estabelecidas do “Edital de Credenciamento” e aquelas previstas em “Edital de Seleção de Alunos”.

II) Obrigações das partes:

1. DA ANAC

- a) Elaborar, publicar edital e realizar o credenciamento de escolas interessadas em serem contratadas nos termos estipulados pela ANAC, conforme edital específico.
- b) Elaborar e aprovar minuta do contrato a ser assinado com as escolas de aviação civil, devendo este ser anexo do Edital de Credenciamento.
- c) Dar ampla publicidade ao chamamento público para credenciamento das escolas de aviação civil.
- d) Promover processo de credenciamento, divulgar lista de escolas de aviação civil aptas a serem contratadas, com respectivo número de vagas, e informar a SAC-PR, de acordo com o Plano de Trabalho (Anexo I).
- e) Celebrar o Termo de Compromisso com as escolas de aviação civil aptas a serem contratadas pela SAC-PR.
- f) Designar servidor para atuar como gestor deste Termo, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto adotando as medidas necessárias à regularização das falhas.
- g) Descentralizar dotações orçamentárias para a SAC-PR, para a consecução das atividades relativas ao objeto deste Termo de Execução Descentralizada, em conformidade ao Plano de Trabalho (Anexo I).
- h) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução técnica e física do objeto constante deste Termo, por meio de servidor especialmente designado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do Plano de Trabalho, conforme o inciso XV do

art. 43 e o art. 65 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507,

- i) Informar imediatamente a SAC-PR, quando detectada não conformidade ou irregularidade que prejudique ou impeça a continuidade do credenciamento da escola de aviação civil.
- j) Realizar a fiscalização da manutenção das condições, para o credenciamento das escolas de aviação civil, previstas em edital específico.
- k) Auxiliar a SAC-PR na elaboração do edital e no processo de seleção de alunos.
- l) Aprovar o Edital de Seleção de alunos e anexos.
- m) Propiciar à SAC-PR a transferência do conhecimento do processo de credenciamento de escolas de aviação civil.
- n) Prover o livre acesso aos servidores do controle interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes ao presente Termo de Execução Descentralizada, bem como aos locais de execução do objeto.

2. DA SAC-PR

- a) Aprovar minuta do contrato a ser assinado com as escolas de aviação civil que será anexo do Edital de Credenciamento.
- b) Estabelecer critérios para o processo seletivo de alunos, com auxílio da ANAC, que terá como finalidade selecionar candidatos a participarem de cursos práticos de “Piloto Privado de Avião” e/ou “Piloto Comercial de Avião”. Os critérios adotados deverão ser divulgados em edital específico publicado pela SAC-PR.
- c) Elaborar, publicar edital e realizar o processo seletivo de alunos.
- d) Divulgar o resultado do processo seletivo de alunos nos termos do edital de seleção.
- e) Celebrar e gerir os contratos com as escolas de aviação civil, atuando como ponto focal para dirimir dúvidas e solucionar controvérsias.
- f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelas escolas de aviação civil contratadas, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas em contrato e documentação a ele vinculada.
- g) Proceder aos pagamentos das parcelas relativas aos serviços prestados pelas escolas de aviação civil contratadas.
- h) Gerir e controlar as informações sobre o andamento da execução do Plano de Trabalho (Anexo I).

- i) Promover a execução do objeto na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho previamente aprovado pelas autoridades competentes.
- j) Permitir e facilitar à ANAC o acesso a toda documentação referente ao presente Termo de Execução Descentralizada, bem como às dependências e locais dos trabalhos.
- k) Manter a ANAC informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto, e responder prontamente a quaisquer questionamentos por ela apresentados.
- l) Prestar contas da execução física deste Termo de Execução Descentralizada, por meio de relatório final, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Termo de Execução Descentralizada, de acordo com o artigo 72 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.
- m) Restituir à ANAC, caso haja, o saldo de recursos ao final da execução do Plano de Trabalho, na forma do disposto no artigo 73 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.
- n) Prover livre acesso aos servidores do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos processos, documentos, informações referentes ao presente Termo de Execução Descentralizada, bem como aos locais de execução do objeto.
- o) Designar servidor para atuar como gestor deste Termo.
- p) Desligar alunos que não obtenham índices mínimos de aproveitamento prático-acadêmico.

III) Prestação de Contas:

A SAC-PR deverá prestar contas dos recursos recebidos, integrando as contas anuais a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010.

V - Previsão Orçamentária: (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)

As despesas para a realização do objeto de que trata este Termo de Execução Descentralizada ficarão a cargo da ANAC, em conformidade com o Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, com o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015, e para os exercícios subsequentes, de acordo com a disponibilidade e naturezas das despesas previstas no Plano de Aplicação do Plano de Trabalho (Anexo I).

O custeio das despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento obedecerá ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho (Anexo I).

Para a realização dos trabalhos, projetos e atividades administrativas, com vistas à execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, as partes utilizarão os seus próprios recursos humanos, materiais e financeiros considerados indispensáveis para a execução das suas obrigações estabelecidas neste instrumento.

Os recursos referentes à execução do objeto do presente Termo de Execução Descentralizada deverão ser transferidos por meio de destaque orçamentário e da respectiva movimentação de numerário e de limites de movimentação, empenho e pagamento, da ANAC para a SAC-PR.

Para fins de transferência dos recursos, será respeitado o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho (Anexo I) aprovado entre os partícipes.

Os recursos necessários à execução deste Termo de Execução Descentralizada são os discriminados a seguir:

Programa de Trabalho:	Natureza da Despesa:	Fonte:	Valor (R\$):
26.128.2017.20SW.0001 – Formação e Capacitação de Profissionais da Aviação Civil	33.90.39 Serviço de seleção e treinamento.	0176	1.441.872,02

O cronograma de aplicação dos recursos elencados no Plano de Aplicação constante do Plano de Trabalho (Anexo I) deverá ser detalhado e apresentado no Edital de Credenciamento.

A SAC-PR deverá aplicar, rigorosa e exclusivamente, os recursos recebidos da ANAC no objeto descrito no presente Termo de Execução Descentralizada, e de acordo com o disposto no Edital de Credenciamento.

Toda e qualquer contratação decorrente deste Termo deverá observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI- Alterações:

As alterações do presente Termo de Execução Descentralizada poderão ser efetuadas, mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

As alterações deverão ser submetidas à apreciação da Consultoria Jurídica da SAC-PR e da Procuradoria Federal junto à ANAC.

VII - Vigência:

O presente Termo de Execução Descentralizada terá vigência por um período de **24 (vinte e quatro)** meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, desde que a prorrogação seja solicitada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

No caso de atraso na liberação dos recursos, por motivos atribuídos a ANAC, o prazo de vigência deste Termo será prorrogado “de ofício”, antes de seu término, limitado ao exato período de atraso verificado.

VIII–Denúncia, Rescisão e Extinção:

O presente Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que a torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

IX - Foro:

Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da operacionalização do presente Termo de Execução Descentralizada, serão dirimidos pelos partícipes, de comum acordo.

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo de Execução Descentralizada, os partícipes concordam, preliminarmente, em solucioná-las administrativamente e, em última instância, submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, art. 4º, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 e Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2007.

Para casos que ficarem pendentes de solução, fica eleito, como competente, o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF.

X–Aprovação da Minuta e Assinaturas:

A minuta do presente Termo de Execução Descentralizada foi aprovada pela Procuradoria Federal junto à ANAC, por meio do **Parecer nº 382/2014-PF-ANAC/PGF/AGU/RRRCB, de 02 de outubro de 2014**, e pela Assessoria Jurídica da SAC-PR, por meio da **Nota nº 00028/2014/NAJ/ASJUR-SAC/CGU/AGU, de 10 de novembro de 2014**, nos termos do parágrafo único, do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem inteiramente de acordo com as cláusulas e condições estipuladas, firmam o presente Termo de Execução Descentralizada em **02 (duas)** vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, sendo dele extraídas quantas cópias sejam necessárias à sua plena execução.

Brasília, 29 de dezembro de 2014.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente
Agência Nacional de Aviação Civil

W. MOREIRA FRANCO
Ministro de Estado Chefe
Secretaria de Aviação Civil da Presidência da
República

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

I – DADOS CADASTRAIS

Órgão Receptor de Recursos: Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República			CNPJ: 13.564.476/0001-05		
Endereço: Setor Comercial Sul Quadra 09 Lote C Ed. Parque Cidade Corporate - Torre "C" - 5º andar					
Cidade: Brasília		UF: DF	CEP: 70308-200		Esfera Administrativa: Federal
UG/Gestão Receptora: 110590/00001		Nome do Responsável: Wellington Moreira Franco			CPF: 103.568.787-91
CI/Órgão Expedidor: 1.833.927-5 / IFP/RJ		Cargo/Função: Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República			
E-mail funcional: gabinete@aviacaocivil.gov.br				DDD/Telefone: (61) 3311-7190	
Endereço: Setor Comercial Sul Quadra 09 Lote C Ed. Parque Cidade Corporate - Torre "C" - 5º andar					CEP: 70308-200

Entidade Repassadora de Recursos: Agência Nacional de Aviação Civil			CNPJ: 07.947.821/0001-89		
Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C – Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A					
Cidade: Brasília		UF: DF	CEP: 70.308-200		Esfera Administrativa: Federal
UG/Gestão Repassadora: 113214/20214		Nome do Responsável: Marcelo Pacheco dos Guaranys			CPF: 834.440.611-91
CI/Órgão Expedidor: 1613895/SSP-DF		Cargo/Função: Diretor-Presidente			
E-mail funcional: presidencia@anac.gov.br				DDD/Telefone: (61) 3314-4211	
Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C – Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A – Brasília – DF					CEP: 70.308-200

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Termo de Execução Descentralizada que entre si celebram a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República e a Agência Nacional de Aviação Civil, objetivando a transferência de recursos para o fomento à capacitação de profissionais para a aviação civil, mediante a oferta de bolsas para formação de pilotos de avião.	Período de Execução:	
	Início: Mês 01	Término: Mês 24
Identificação do Objeto: O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto a transferência de recursos para o fomento à capacitação de profissionais para a aviação civil, mediante a oferta de bolsas para formação de pilotos de avião, em cursos especializados em treinamentos práticos de “Piloto Privado de Avião” e/ou “Piloto Comercial de Avião” a serem realizados por alunos selecionados, conforme “Edital de Seleção de Alunos”, em escolas de aviação civil credenciadas, conforme “Edital de Credenciamento”.		
Justificativa da Proposição: O setor de aviação civil, enquanto setor econômico tem características peculiares que quando associadas à realidade social, cultural e econômica do Brasil, implicam o estabelecimento de grandes desafios aos diversos atores responsáveis pelo seu desenvolvimento no país, quais sejam: entidades governamentais, empresas e a sociedade. Um desses grandes desafios é a qualificação de profissionais, que, apesar de se constituir em fator decisivo para a sustentação do crescimento e otimização dos serviços de aviação civil no país, enfrenta dificuldades e limitações devido aos altos custos dos treinamentos, dos requisitos técnicos a que os cursos devem se submeter e das dificuldades de acesso aos cursos pelos alunos devido a barreiras geográficas ou financeiras. As dificuldades e limitações à qualificação de profissionais expostas acima se acentuam no caso da formação inicial de pilotos de avião. A necessidade de capacitação de profissionais decorre, ainda, do vultoso crescimento do setor, da imprescindibilidade da manutenção e incremento de índices dos indicadores de segurança operacional e da importância de otimizar os serviços prestados em aeroportos brasileiros. É de todo desejável que o Estado possa dispor de mecanismos de manutenção e estabilidade do quantitativo de profissionais atuantes no mercado, tanto por meio de políticas voltadas à formação inicial para possibilitar o acesso a novos entrantes, quanto em políticas de retenção de profissionais, para evitar descontinuidade da prestação de serviços públicos, como o transporte aéreo de passageiros. É fundamental somar esforços institucionais na busca por soluções que satisfaçam as lacunas de formação e capacitação de profissionais para a aviação civil brasileira, seja em termos quantitativos ou qualitativos.		

Compete à SAC-PR promover ações voltadas ao desenvolvimento do setor e que compete à ANAC implementar medidas de fomento à aviação civil e que ações derivadas dessas atribuições institucionais quando associadas podem gerar sinergia benéfica à indústria da aviação civil.

Dessa forma, justifica-se a adoção de medidas e ações conjuntas pela SAC-PR e ANAC destinadas à formação e capacitação de profissionais da aviação civil brasileira e a implementação de projeto conjunto entre a SAC-PR e a ANAC para fomentar a formação de pilotos de avião por meio da concessão de bolsas de estudo para realização de treinamentos práticos.

III - MÉTODO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades serão executadas conforme discriminação abaixo:

Etapa	Ativ.	Descrição / Especificação	Método de Execução	Início	Término	Duração
1	1	Proceder à chamada pública de divulgação do projeto, por intermédio de “Edital de Credenciamento”, com vistas ao credenciamento de escolas de aviação civil	A ANAC elaborará “Edital de Credenciamento”, com os requisitos a serem cumpridos pelas escolas, bem como o preço de contratação.	1ºmês	1ºmês	1 mês
	2	Avaliar propostas de habilitação e de técnica das Escolas de Aviação Civil	A ANAC realizará a avaliação das propostas submetidas pelas Escolas.	2ºmês	2ºmês	1 mês
	3	Realizar os procedimentos para a assinatura do Termo de Compromisso, para que as Escolas consideradas aptas possam ser contratadas pela Administração nos termos estabelecidos no “Edital de Credenciamento”.	A ANAC realizará os procedimentos administrativos necessários para a assinatura do Termo de Compromisso entre as Escolas que atendam os pré-requisitos do Edital e a Administração.	3ºmês	3ºmês	1 mês
2	1	Promover a seleção dos alunos, por intermédio de “Edital de Seleção de Alunos”	A SAC-PR elaborará “Edital de Seleção de Alunos” e realizará todas as etapas do referido processo seletivo.	1ºmês	4ºmês	4 meses
3	1	Providenciar a contratação das escolas credenciadas, que assumirão perante a Administração o compromisso de ministrar treinamentos para formação de pilotos de avião.	SAC-PR será encarregada de providenciar a contratação das escolas credenciadas.	5ºmês	5ºmês	1 meses
	2	Realizar os pagamentos às escolas credenciadas	A ANAC realizará a descentralização de crédito à SAC-PR, que por sua vez será encarregada de providenciar o pagamento das escolas credenciadas.	6ºmês	24ºmês	19 meses
	3	Fiscalizar a manutenção das	A ANAC será responsável pela fiscalização das condições	5ºmês		20

		condições técnicas pré-estabelecidas para o credenciamento de escolas durante a vigência dos contratos e do cumprimento da execução dos voos de instrução atinentes às horas práticas contratadas	técnicas pré-estabelecidas para o credenciamento de escolas durante a vigência dos contratos.		24ºmês	meses
--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------	--	--------	-------

**IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA ENTRE A ANAC E A SAC/PR**

METAS	[A] VALOR UNITÁRIO (R\$)	[B] QTD	[C]=[A x B] (R\$)	[D] 5% complementares (R\$)	[C + D] TOTAL (R\$)*
Bolsa de estudos para formação prática de piloto privado categoria avião com habilitação de classe monomotor terrestre. (37 horas de voo)	11.929,68	50	596.484,00	29.824,20	626.308,20*
Bolsa de estudos para formação prática de piloto comercial categoria avião com habilitação de classe multimotor terrestre e habilitação de voo por instrumentos (117 horas de voo)	51.781,83	15	776.727,45	38.836,37	815.563,82*
TOTAL			1.441.872,02*		

(*) Foi acrescido um percentual de 5% sobre os valores totais de cada curso, conforme discriminação na tabela abaixo. Esses valores (5%) são destinados às horas de voo complementares, necessários à formação dos bolsistas que eventualmente possam realizar alguma lição (prática em voo) de forma insatisfatória, necessitando, assim, de repetir a lição até que se obtenha uma avaliação satisfatória do instrutor de voo.

Para utilização deste recurso destinado às horas de voo complementares a(s) escola(s) credenciada(s) deverá (ão) solicitar autorização prévia à Administração, apresentando relatórios que comprovem a sua necessidade, com anuência do aluno bolsista.

Destaca-se que esta prática (alocação de 5% do orçamento para horas de voo complementares) surgiu a partir de uma recomendação da então Superintendência de Segurança Operacional da ANAC (hoje Superintendência de Padrões Operacionais) para o Projeto de Concessão de Bolsas para Formação de Pilotos anterior, que teve início em 2009 e foi finalizado em 2012.

V – PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL (R\$)
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
33.90.39	Serviço de seleção e treinamento	1.441.872,02
TOTAL (R\$)		1.441.872,02

VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Em Reais (R\$)

METAS	1º ao 5º MÊS	6º MÊS**	7º ao 24º MÊS
Formação prática de Piloto Privado categoria Avião com habilitação de classe monomotor terrestre. (37 horas de voo)	0,00	626.308,20	0,00
Formação prática de Piloto Comercial categoria Avião com habilitação de classe multimotor terrestre e habilitação de voo por instrumentos (117 horas de voo)	0,00	815.563,82	0,00
Total	0,00	1.441.872,02	0,00

**O desembolso será único, pois neste momento seria impossível prever o desembolso fracionado, de acordo com a execução dos serviços, devido às inúmeras variáveis inerentes ao processo (nº de bolsas efetivamente concedidas, intemperes que podem resultar em atrasos na formação, eventuais indisponibilidades de aeronaves para treinamento em função de manutenções não programadas, etc). Caberá a SAC proceder aos pagamentos das parcelas relativas aos serviços prestados pelas escolas de aviação civil contratadas, de acordo com a prestação dos serviços.

ESTIMATIVA DE DESEMBOLSO pela ANAC:

R\$ 1.441.872,02 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e dois centavos) até o **6º mês**;

VII – APROVADO PELA ENTIDADE REPASSADORA DE RECURSOS

Pede deferimento,

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2014.

W. Moreira Franco
Ministro de Estado Chefe da SAC/PR Aprovado,
Brasília/DF, 29 de dezembro de 2014.

Marcelo Pacheco dos Guaranys
Diretor-Presidente da ANAC